

PORTARIA N.º 1003, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

*“DETERMINA A REINSTITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 683, de 04 de julho de 2017, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 373, de 25 de maio de 2016,

**Considerando** o que prescreve a norma do parágrafo 1º do artigo 148 e art. 150, da Lei municipal n.º 827/89;

**Considerando**, ainda, a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, bem como o poder-dever de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública;

**Considerando**, por fim, o despacho da Comissão Processante Administrativa Disciplinar da Fundação Unirg, às fls. 152 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD n.º 128/2018, no qual aponta a necessidade de reinstauração, vez que informa o termo final do prazo de conclusão dos trabalhos, o qual exaure-se dia 25/11/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º Determinar** a reinstauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **E.V.D.S.J.**, em razão dos fatos constantes nos autos do PAD n.º 128/2018, Controle n.º 2018.02.041087 e atos conexos.

**Art. 2.º Designar** a Comissão Processante Administrativa Disciplinar da Fundação Unirg, nomeada pela Portaria n.º 414/2018, para efetuar o cumprimento do artigo anterior.

**Art. 3.º Designar** a servidora **MARCELA BARBOSA CASTRO**, Assistente Administrativo da Fundação Unirg, lotada na Tesouraria, matrícula 1977, para, em substituição ao servidor **RHOGER GOMES COSTA**, Assistente Administrativo, membro da Comissão Processante Administrativa Disciplinar – CPAD da Fundação Unirg, matrícula funcional nº 1257, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de membro, especificamente para este trabalho.

**Art. 4.º** Para bem cumprir as suas atribuições, a CPAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



**Art. 5.º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Presidência, nos moldes da norma do art. 154 da Lei municipal n.º 827/89.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26/11/2018, inclusive.

Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Presidente da Fundação Unirg**, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

FUNDAÇÃO UNIRG  
PUBLICADO NO PLACAR

Em 26 / 11 / 2018, às  
10 h 52 minutos.

Kalinka

Assinatura do servidor



**Thiago Lopes Benfica**

Presidente da Fundação Unirg